



# JORNAL da REPÚBLICA

§ 0. 75

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

## SUMÁRIO

### GOVERNO :

Despacho n.º 04/III/09/SECM .....	1146
DESPACHON.º 011 / 2009 / IVGC/PM .....	1147

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO :

DESPACHO N.º 10/2009/ME .....	1147
DESPACHO N.º 11/2009/ME .....	1147
DESPACHO MINISTERIAL N.º12/ 2009/ ME	
Autoriza o Instituto de Ciências Religiosas "S. Tomás Aquino" para Efectuar a	
Gradação dos seus Formandos .....	1148
DESPACHO N.º 13 /GM - ME / III / 2009	
Licença sem Vencimento .....	1148

### MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO :

Despacho N.º 09/MAEOT/2009 .....	1149
Despacho N.º 10/MAEOT/2009 .....	1149
Despacho N.º 11/MAEOT/2009 .....	1149
Despacho N.º 12/MAEOT/2009 .....	1150
Despacho N.º 13/MAEOT/2009 .....	1150
Despacho N.º 14/MAEOT/2009 .....	1150
Despacho N.º 15/MAEOT/2009 .....	1151
Despacho N.º 16/MAEOT/2009 .....	1151
Despacho N.º 17/MAEOT/2009 .....	1152
Despacho N.º 18/MAEOT/2009 .....	1152
Despacho N.º 19/MAEOT/2009 .....	1152
Despacho N.º 20/MAEOT/2009 .....	1153
Despacho N.º 21/MAEOT/2009 .....	1153
Despacho N.º 22/MAEOT/2009 .....	1153
Despacho N.º 23/MAEOT/2009 .....	1154
Despacho N.º 24/MAEOT/2009 .....	1154
Despacho N.º 27/MAEOT/2009 .....	1154

### MINISTÉRIO DA SOLIEDARIEDADE SOCIAL :

Despacho n.º 04/GMSS de 20 / Janeiro de 2009 .....	1155
--	------

### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS :

DESPACHO N.º 09/GMF/2009	
Sobre concessão de autorização ao funcionário da Direcção Nacional de	
Aprovisionamento para fins de estudo .....	1156
DESPACHO N.º 10/GMF/2009	
Sobre concessão de autorização ao funcionário da Direcção - Geral dos Serviços	
Corporativos para fins de estudo .....	1156
DESPACHO N.º 11 /GM/MdF/2009	
Licença sem Vencimento para Continuar Estudo .....	1156
DESPACHO N.º 12 /GAB/MF/2009	
Nomeação do Director-Geral dos Serviços Corporativos .....	1157
DESPACHO N.º 13 /GAB/MF/2009	
Nomeação do Director Nacional das Alfândegas .....	1157

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA :

DESPACHO N.º 024 /GM/MJ/III/2009 .....	1157
--	------

### SECRETÁRIO DO ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS :

DESPACHO N.º 010/GSEOP/MI/2009 .....	1157
--------------------------------------	------

### Despacho n.º 04/III/09/SECM

O Decreto-Lei n.º 14/2009, de 4 de Março (4ª alteração à Lei Orgânica do Governo) atribui, no artigo 12º, n.º 2, alínea m), competências ao Secretário de Estado do Conselho de Ministros para propor a política e elaborar os projectos de regulamentação necessários na área da comunicação social em geral, bem como exercer a tutela sobre os órgãos de comunicação social do Estado.

Após a publicação do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 26 de Novembro, foi criada uma Comissão Ad Hoc composta por membros do anterior Conselho de Administração a fim de instalar a empresa pública, preparando a constituição dos órgãos sociais, nomeadamente, do Conselho da Administração, Conselho Fiscal e do Conselho de Opinião, reuniões, registo e pessoal bem como de realizar todos os actos necessários à instalação e normal funcionamento da RTTL, E.P.

Tendo em conta os resultados alcançados pela Comissão e que a mesma cessa as funções no dia 31 de Março de 2009;

Reconhecendo que, até aquela data, o Conselho de Administração da RTTL, E.P. não estará ainda constituído;

Considerando a necessidade da continuidade dos trabalhos desenvolvidos com vista a consolidação e viabilização da empresa pública;

Considerando que cabe ao Secretário de Estado do Conselho de Ministros exercer a tutela sobre os órgãos da comunicação social do Estado, conforme o disposto na alínea m), do n.º 2, do artigo 12º, do Decreto-Lei n.º 14/2009, de 4 de Março, o Decreto-Lei n.º 7/2008, de 16 de Janeiro e o artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 26 de Novembro,

É criada a Comissão para a Viabilização da RTTL, E.P., composta pelos mesmos membros do anterior Conselho de Administração e da Comissão Instaladora cabendo-lhe, provisoriamente, praticar os actos definidos pelo despacho anterior que criou a Comissão e além deles:

- Praticar actos de gestão da empresa;
- Administrar o património da empresa;
- Apresentar, trimestralmente, relatório de actividades e de contas ao Secretário de Estado do Conselho de Ministros, na qualidade de membro do Governo responsável pela área da comunicação social.
- Preparar e apresentar, trimestralmente, ao membro do Governo responsável pela área da comunicação social, um relatório de operações, balanços financeiros, incluindo balancete, relatório de lucros e perdas e relatórios afins, que apresentem uma visão real e honesta da situação financeira da empresa pública.
- Manter informado, nos termos do artigo 51º, do Regulamento n.º 2001/13, de 20 de Julho, o membro do Governo responsável pela área da comunicação social, sempre que para tal for solicitada.

Os actos de gestão e de administração estão sujeitos a aprovação do Secretário de Estado do Conselho de Ministros.

A Comissão para a Viabilização da RTTL, E.P., extingue-se com a constituição do Conselho de Administração.

Díli, 25 de Março de 2009.

Secretário de Estado do Conselho de Ministros

---

**Agio Pereira**

**DESPACHO N.º 011 / 2009 / IVGC/PM**

A Lei n.º 10/2005, de 10 de Agosto, estabelece os dias que são feriados nacionais, as datas oficiais comemorativas e de tolerância de ponto. No que concerne às datas oficiais comemorativas, o artigo 5.º da mesma lei determina que não são consideradas como feriados, podendo no entanto, ser objecto de tolerância de ponto.

Entre as datas oficiais comemorativas conta-se a Quinta-Feira Santa que em cada ano, tem data variável. A Quinta-Feira Santa é uma das solenidades que reveste grande importância na comunidade Cristã. A Quinta-Feira Santa é o último dia da quaresma no calendário da religião católica que ocorre quarenta dias antes da Páscoa e, neste ano, corresponde à próxima quinta-feira, dia 9 de Abril.

Tendo em conta, o disposto no artigo 7.º, na alínea a) e c) do respectivo n.º 2 e alínea d) do n.º 6 do mesmo artigo, determino:

1. É concedida tolerância de ponto no dia 9 de Abril de 2009, durante o período da tarde;
2. O presente despacho abrange todos os funcionários e agentes dos ministérios ou serviços deles dependentes, bem como dos institutos e organismos integrados na administração indirecta do Estado.

Díli, 1 de Abril de 2009.

O Primeiro - Ministro

---

**Kay Rala Xanana Gusmão**

**DESPACHO N.º 10/2009/ME**

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 15º a 22º - 114 do Decreto Lei N.º 10/ 2005 sobre o regime de aprovisionamento e da alteração do regime com o decreto Lei N.º 14/2006, no-

meio, Trevor Parris, Especialista dos Serviços de Aprovisionamento do IFU-PESP, para prestar serviços de assessoria de Aprovisionamento no Departamento de Aprovisionamento da Direcção Nacional de Administração, Finanças, Logística e Aprovisionamento;

2. Os serviços de assessoria a que se refere o número anterior dura enquanto se mantiver a minha nomeação no presente cargo, podendo ser revogado a todo o tempo.
3. A remuneração mensal do nomeado, manter-se-á com o mesmo nível salarial anterior oferecido pelo IFU-PESP.
4. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Publique-se.

Díli, aos 17 de Março de 2009.

O Ministro da Educação,

**João Cância Freitas, Ph.D**

**DESPACHO N.º 11/2009/ME**

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 15º a 22º - 114 do Decreto Lei N.º 10/ 2005 sobre o regime de aprovisionamento e da alteração do regime com o decreto Lei N.º 14/2006, nomeio, Agosto Sarmiento, Gestor Técnico dos serviços de Aprovisionamento Nacional do IFU-PESP, para prestar serviços de apoio e assistência técnica à Direcção Nacional de Administração, Finanças, Logística e Aprovisionamento do ME.
2. Os serviços de gestão técnica a que se refere o número anterior dura enquanto se mantiver a minha nomeação no presente cargo, podendo ser revogado a todo o tempo.
3. A remuneração mensal do nomeado, manter-se-á com o mesmo nível salarial anterior oferecido pelo IFU-PESP.
4. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Publique-se.

Díli, aos 17 de Março de 2009.

O Ministro da Educação,

**João Cância Freitas, Ph.D**

**DESPACHO MINISTERIAL Nº 12/2009/ME**

**Autoriza o Instituto de Ciências Religiosas  
“S. Tomás Aquino” para efectuar a graduação  
dos seus formandos**

1. O Instituto de Ciências Religiosas “São Tomás de Aquino” (ICR), no que se refere à sua organização, normas, funcionamento e avaliação obedece ao disposto no Diploma Ministerial nº 5/2009 de 25 de Fevereiro, cuja publicação foi preceituada pelo Governo, através do Ministro da Educação, ao abrigo do artigo 24º do Decreto-Lei Nº 7/2007 de 5 de Setembro, e do nº 2 do artigo 6º do Decreto-Lei Nº 2/2008, de 16 de Janeiro.
2. Consoante ao disposto no Diploma Ministerial (Artigo 3º) mencionado no nº 1 deste despacho, o referido Instituto foi autorizado e credenciado pelo Ministério da Educação para realizar os seguintes cursos de Ensino Superior Universitário: Curso de Serviço Social, conferente do grau de bacharel; e Curso de Formação de Professores para o Ensino de Moral e Religião Católicas, conferente do grau de bacharel/licenciado.
3. De acordo com o disposto no artigo 6º do Diploma Ministerial supra citado, o Instituto de Ciências Religiosas “S. Tomás Aquino” enviou uma carta com referência ao assunto: Requerimento para a emissão de um Despacho Ministerial para a Graduação dos seus formandos, datada a 4 de março de 2009. Os mencionados formandos concluíram os seus cursos no dia 28 de janeiro de 2009 e a lista dos candidatos a serem graduados, encontra-se em anexo à este despacho.
4. Pelo que, nos termos e para os efeitos do nº 1 e 2 do artigo 6º do referido Diploma Ministerial nº 5/2009 de 25 de Fevereiro, o Ministério da Educação aprova o Plano de Graduação do Instituto de Ciências Religiosas “S. Tomás Aquino” para efectuar a graduação dos seus formandos nos dois Cursos autorizados (Curso de Serviço Social, conferente do grau de bacharel; Curso de Formação de Professores para o Ensino de Moral e Religião Católicas, conferente do grau de bacharel/licenciado).
5. O Plano é aprovado nos termos propostos por este presente despacho, e em conformidade com o elenco dos programas de Graduação do referido Instituto, já reconhecido pelo Ministério da Educação, devendo ser executado nas condições de elevada responsabilidade e salvaguarda dos valores conforme os padrões nacionais e universais, dando integral cumprimento às disposições legais aplicáveis ao Ensino Superior em Timor Leste.
6. Esta autorização de graduação abrange apenas os formandos que estão incluídos na lista dos candidatos anexada à este despacho e cuja data da realização da cerimónia é no dia 22 de Maio de 2009.

7. O presente despacho entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Díli, aos 27 de Março de 2009.

O Ministro da Educação,

**João Cância Freitas, Ph.D**

**DESPACHO Nº 13 /GM – ME / III / 2009  
LICENÇA SEM VENCIMENTO**

1. Ao abrigo e nos termos do Estatuto da Função Pública disposto no artigo 54º da Lei nº 8/2004, de 16 de Junho, e com referência à carta de requerimento do interessado, **Sr. Mateus Matos Correia**, datada a 8 de Novembro de 2008 cujo conteúdo é acerca do pedido de licença sem vencimento por dois anos consecutivos;
2. Atendendo a que, o **Sr. Mateus Matos Correia** é professor na Escola Pré-Secundária Pública de Vemasse, com o número de identificação de Funcionário Público, ID 000006286 Educação, pretende ausentar-se para o estrangeiro (Portugal e Irlanda) com fins de interesse particular e familiar, solicitando por isso, uma licença sem vencimento por um período de dois anos;
3. Assumindo com toda a responsabilidade que, o interessado voltará a retomar de novo as suas funções logo que termine o prazo de Licença sem Vencimento pelo período de dois anos e reintegrar para o quadro da função pública pela mesma categoria e funções anteriores;
4. Tendo em conta que, a licença sem vencimento concedida ao referido funcionário do Ministério da Educação não acarretará qualquer encargo financeiro para o Estado;
5. Assim, pelo presente despacho determino e autorizo, que o funcionário Mateus Matos Correia, obtenha o seu pedido de licença sem vencimento a partir do Mês de Janeiro de 2009 até ao Mês de Janeiro de 2011.
6. Dê-se conhecimento aos superiores hierárquicos e ao requerente.
7. O presente despacho produzirá efeitos a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Díli, aos 30 de Março de 2009.

O Ministro da Educação,

**João Cância Freitas, Ph.D**

**DESPACHO N.º 09/MAEOT/2009**

Considerando que o artigo 19º da Lei n.º 8/2008, (Estatuto da Função Pública) e o artigo 21º do Decreto – Lei N.º 27/2008, de 11 de Agosto (Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública) estabelecem que a nomeação para os cargos de direcção e chefia faz-se em regime de comissão de serviço.

Considerando que o artigo 20º do mesmo Decreto-Lei n.º 27/2008 determina que a nomeação para os cargos de direcção e chefia depende de processo prévio de selecção por mérito.

Considerando o Diploma Ministerial no. 04/2008/MAEOT e o artigo 3 do mesmo Diploma sobre a Estrutura orgânica do Distrito.

Considerando que o funcionário abaixo nominado foi aprovado em processo selectivo de mérito promovido pelo MAEOT.

Assim, o Ministro da Administração Estatal e Ordenamento do Território, no uso das suas competências próprias previstas no artigo 25 do Decreto – Lei no. 7/2007, de 5 de Setembro, e o artigo 3º do Decreto – Lei n.º 6/2008, de 5 de Março, bem como atendendo ao disposto nos artigos 20º e 21º do Decreto – Lei n.º 27/2008, de 11 de Agosto, decide:

NOMEAR o **Tecnico Profissional, Sr. MÁRIO ANTÓNIO SOARES**, para, pelo periodo de 2 (dois) anos, exercer em comissão de serviço o cargo de **Chefe Secção de Assuntos Sociais**, serviço pertencente á Administração do distrito de Aileu, na estrutura do Ministério da Administração Estatal e Ordenamento do Território

Publique-se.

Dili, 26 de Fevereiro de 2009

**Arcângelo Leite**

Ministro da Administração Estatal e Ordenamento do Território

**DESPACHO N.º 10/MAEOT/2009**

Considerando que o artigo 19º da Lei n.º 8/2008, (Estatuto da Função Pública) e o artigo 21º do Decreto – Lei N.º 27/2008, de 11 de Agosto (Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública) estabelecem que a nomeação para os cargos de direcção e chefia faz-se em regime de comissão de serviço.

Considerando que o artigo 20º do mesmo Decreto-Lei n.º 27/2008 determina que a nomeação para os cargos de direcção e chefia depende de processo prévio de selecção por mérito.

Considerando o Diploma Ministerial no. 04/2008/MAEOT e o artigo 3 do mesmo Diploma sobre a Estrutura orgânica do Distrito.

Considerando que o funcionário abaixo nominado foi aprovado em processo selectivo de mérito promovido pelo MAEOT.

Assim, o Ministro da Administração Estatal e Ordenamento do Território, no uso das suas competências próprias previstas no artigo 25 do Decreto – Lei no. 7/2007, de 5 de Setembro, e o artigo 3º do Decreto – Lei n.º 6/2008, de 5 de Março, bem como atendendo ao disposto nos artigos 20º e 21º do Decreto – Lei n.º 27/2008, de 11 de Agosto, decide:

NOMEAR o **Tecnico Profissional, Sr. JOSÉ F. X. SIMITH**, para, pelo periodo de 2 (dois) anos, exercer em comissão de serviço o cargo de **Chefe Secção de Planeamento e Desenvolvimento**, serviço pertencente á Administração do distrito de Aileu, na estrutura do Ministério da Administração Estatal e Ordenamento do Território

Publique-se.

Dili, 26 de Fevereiro de 2009

**Arcângelo Leite**

Ministro da Administração Estatal e Ordenamento do Território

**DESPACHO N.º 11/MAEOT/2009**

Considerando que o artigo 19º da Lei n.º 8/2008, (Estatuto da Função Pública) e o artigo 21º do Decreto – Lei N.º 27/2008, de 11 de Agosto (Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública) estabelecem que a nomeação para os cargos de direcção e chefia faz-se em regime de comissão de serviço.

Considerando que o artigo 20º do mesmo Decreto-Lei n.º 27/2008 determina que a nomeação para os cargos de direcção e chefia depende de processo prévio de selecção por mérito. Considerando o Diploma Ministerial no. 04/2008/MAEOT e o artigo 3 do mesmo Diploma sobre a Estrutura orgânica do Distrito.

Considerando que o funcionário abaixo nominado foi aprovado em processo selectivo de mérito promovido pelo MAEOT.

Assim, o Ministro da Administração Estatal e Ordenamento do Território, no uso das suas competências próprias previstas no artigo 25 do Decreto – Lei no. 7/2007, de 5 de Setembro, e o artigo 3º do Decreto – Lei n.º 6/2008, de 5 de Março, bem como atendendo ao disposto nos artigos 20º e 21º do Decreto – Lei n.º 27/2008, de 11 de Agosto, decide:

NOMEAR o **Tecnico Profissional, Sr. FILOMENO C. AMARAL**, para, pelo periodo de 2 (dois) anos, exercer em comissão de serviço o cargo de **Chefe Secção de Assuntos Sociais**, serviço pertencente á Administração do distrito de Manufahi, na estrutura do Ministério da Administração Estatal

e Ordenamento do Território.

Publique-se.

Dili, 26 de Fevereiro de 2009

**Arcângelo Leite**

Ministro da Administração Estatal e Ordenamento do Território

**DESPACHO Nº. 12/MAEOT/2009**

Considerando que o artigo 19º da Lei no. 8/2008, (Estatuto da Função Pública) e o artigo 21º do Decreto – Lei Nº 27/2008, de 11 de Agosto (Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública) estabelecem que a nomeação para os cargos de direcção e chefia faz-se em regime de comissão de serviço.

Considerando que o artigo 20º do mesmo Decreto-Lei nº 27/2008 determina que a nomeação para os cargos de direcção e chefia depende de processo prévio de selecção por mérito.

Considerando o Diploma Ministerial no. 04/2008/MAEOT e o artigo 3 do mesmo Diploma sobre a Estrutura orgânica do Distrito.

Considerando que o funcionário abaixo nominado foi aprovado em processo selectivo de mérito promovido pelo MAEOT.

Assim, o Ministro da Administração Estatal e Ordenamento do Território, no uso das suas competências próprias previstas no artigo 25 do Decreto – Lei no. 7/2007, de 5 de Setembro, e o artigo 3º do Decreto – Lei nº 6/2008, de 5 de Março, bem como atendendo ao disposto nos artigos 20º e 21º do Decreto – Lei nº 27/2008, de 11 de Agosto, decide:

NOMEAR o **Tecnico Profissional, Sr. JOSÉ A. C. BRAZ**, para, pelo periodo de 2 (dois) anos, exercer em comissão de serviço o cargo de **Chefe Secção de Planeamento e Desenvolvimento**, serviço pertencente á Administração do distrito de Manufahi, na estrutura do Ministério da Administração Estatal e Ordenamento do Território.

Publique-se.

Dili, 26 de Fevereiro de 2009

**Arcângelo Leite**

Ministro da Administração Estatal e Ordenamento do Território

**DESPACHO Nº. 13/MAEOT/2009**

Considerando que o artigo 19º da Lei no. 8/2008, (Estatuto da Função Pública) e o artigo 21º do Decreto – Lei Nº 27/2008, de 11 de Agosto (Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública) estabelecem que a nomeação para os cargos de direcção e chefia faz-se em regime de comissão de serviço.

Considerando que o artigo 20º do mesmo Decreto-Lei nº 27/2008 determina que a nomeação para os cargos de direcção e chefia depende de processo prévio de selecção por mérito.

Considerando o Diploma Ministerial no. 04/2008/MAEOT e o artigo 3 do mesmo Diploma sobre a Estrutura orgânica do Distrito.

Considerando que o funcionário abaixo nominado foi aprovado em processo selectivo de mérito promovido pelo MAEOT.

Assim, o Ministro da Administração Estatal e Ordenamento do Território, no uso das suas competências próprias previstas no artigo 25 do Decreto – Lei no. 7/2007, de 5 de Setembro, e o artigo 3º do Decreto – Lei nº 6/2008, de 5 de Março, bem como atendendo ao disposto nos artigos 20º e 21º do Decreto – Lei nº 27/2008, de 11 de Agosto, decide:

NOMEAR o **Tecnico Profissional, Sr. PAULINO V. TILMAN**, para, pelo periodo de 2 (dois) anos, exercer em comissão de serviço o cargo de **Chefe Secção de Assuntos Sociais**, serviço pertencente á Administração do distrito de Bobonaro, na estrutura do Ministério da Administração Estatal e Ordenamento do Território.

Publique-se.

Dili, 26 de Fevereiro de 2009

**Arcângelo Leite**

Ministro da Administração Estatal e Ordenamento do Território

**DESPACHO Nº. 14/MAEOT/2009**

Considerando que o artigo 19º da Lei no. 8/2008, (Estatuto da Função Pública) e o artigo 21º do Decreto – Lei Nº 27/2008, de 11 de Agosto (Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública) estabelecem que a nomeação para os cargos de direcção e chefia faz-se em regime de comissão de serviço.

Considerando que o artigo 20º do mesmo Decreto-Lei nº 27/2008 determina que a nomeação para os cargos de direcção e chefia depende de processo prévio de selecção por mérito.

Considerando o Diploma Ministerial no. 04/2008/MAEOT e o

artigo 3 do mesmo Diploma sobre a Estrutura orgânica do Distrito.

Considerando que o funcionário abaixo nominado foi aprovado em processo selectivo de mérito promovido pelo MAEOT.

Assim, o Ministro da Administração Estatal e Ordenamento do Território, no uso das suas competências próprias previstas no artigo 25 do Decreto –Lei no. 7/2007, de 5 de Setembro, e o artigo 3º do Decreto –Lei nº 6/2008, de 5 de Março, bem como atendendo ao disposto nos artigos 20º e 21º do Decreto – Lei nº 27/2008, de 11 de Agosto, decide:

NOMEAR o **Tecnico Profissional, Sr. SEMEDU LACU COSTA**, para, pelo periodo de 2 (dois) anos, exercer em comissão de serviço o cargo de **Chefe Secção de Planeamento e Desenvolvimento**, serviço pertencente á Administração do distrito de Bobonaro, na estrutura do Ministério da Administração Estatal e Ordenamento do Território.

Publique-se.

Dili, 26 de Fevereiro de 2009

**Arcângelo Leite**

Ministro da Administração Estatal e Ordenamento do Território

**DESPACHO Nº. 15/MAEOT/2009**

Considerando que o artigo 19º da Lei no. 8/2008, ( Estatuto da Função Pública) e o artigo 21º do Decreto – Lei Nº 27/2008, de 11 de Agosto ( Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública ) estabelecem que a nomeação para os cargos de direcção e chefia faz-se em regime de comissão de serviço.

Considerando que o artigo 20º do mesmo Decreto-Lei nº 27/2008 determina que a nomeação para os cargos de direcção e chefia depende de processo prévio de selecção por mérito.

Considerando o Diploma Ministerial no. 04/2008/MAEOT e o artigo 3 do mesmo Diploma sobre a Estrutura orgânica do Distrito.

Considerando que o funcionário abaixo nominado foi aprovado em processo selectivo de mérito promovido pelo MAEOT.

Assim, o Ministro da Administração Estatal e Ordenamento do Território, no uso das suas competências próprias previstas no artigo 25 do Decreto –Lei no. 7/2007, de 5 de Setembro, e o artigo 3º do Decreto –Lei nº 6/2008, de 5 de Março, bem como atendendo ao disposto nos artigos 20º e 21º do Decreto – Lei nº 27/2008, de 11 de Agosto, decide:

NOMEAR o **Tecnico Profissional, Sr. SILVINO DOS**

**SANTOS**, para, pelo periodo de 2 (dois) anos, exercer em comissão de serviço o cargo de **Chefe Secção de Assuntos Sociais**, serviço pertencente á Administração do distrito de Liquiça, na estrutura do Ministério da Administração Estatal e Ordenamento do Território.

Publique-se.

Dili, 26 de Fevereiro de 2009

**Arcângelo Leite**

Ministro da Administração Estatal e Ordenamento do Território

**DESPACHO Nº. 16/MAEOT/2009**

Considerando que o artigo 19º da Lei no. 8/2008, ( Estatuto da Função Pública) e o artigo 21º do Decreto – Lei Nº 27/2008, de 11 de Agosto ( Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública ) estabelecem que a nomeação para os cargos de direcção e chefia faz-se em regime de comissão de serviço.

Considerando que o artigo 20º do mesmo Decreto-Lei nº 27/2008 determina que a nomeação para os cargos de direcção e chefia depende de processo prévio de selecção por mérito.

Considerando o Diploma Ministerial no. 04/2008/MAEOT e o artigo 3 do mesmo Diploma sobre a Estrutura orgânica do Distrito.

Considerando que o funcionário abaixo nominado foi aprovado em processo selectivo de mérito promovido pelo MAEOT.

Assim, o Ministro da Administração Estatal e Ordenamento do Território, no uso das suas competências próprias previstas no artigo 25 do Decreto –Lei no. 7/2007, de 5 de Setembro, e o artigo 3º do Decreto –Lei nº 6/2008, de 5 de Março, bem como atendendo ao disposto nos artigos 20º e 21º do Decreto – Lei nº 27/2008, de 11 de Agosto, decide:

NOMEAR o **Tecnico Profissional, Sr. DOMINGOS MANEQUIM**, para, pelo periodo de 2 (dois) anos, exercer em comissão de serviço o cargo de **Chefe Secção de Planeamento e Desenvolvimento**, serviço pertencente á Administração do distrito de Oecussi, na estrutura do Ministério da Administração Estatal e Ordenamento do Território.

Publique-se.

Dili, 26 de Fevereiro de 2009

**Arcângelo Leite**

Ministro da Administração Estatal e Ordenamento do Território

**DESPACHO Nº. 17/MAEOT/2009**

Considerando que o artigo 19º da Lei no. 8/2008, (Estatuto da Função Pública) e o artigo 21º do Decreto – Lei Nº 27/2008, de 11 de Agosto (Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública ) estabelecem que a nomeação para os cargos de direcção e chefia faz-se em regime de comissão de serviço.

Considerando que o artigo 20º do mesmo Decreto-Lei nº 27/2008 determina que a nomeação para os cargos de direcção e chefia depende de processo prévio de selecção por mérito.

Considerando o Diploma Ministerial no. 04/2008/MAEOT e o artigo 3 do mesmo Diploma sobre a Estrutura orgânica do Distrito.

Considerando que o funcionário abaixo nominado foi aprovado em processo selectivo de mérito promovido pelo MAEOT.

Assim, o Ministro da Administração Estatal e Ordenamento do Território, no uso das suas competências próprias previstas no artigo 25 do Decreto – Lei no. 7/2007, de 5 de Setembro, e o artigo 3º do Decreto – Lei nº 6/2008, de 5 de Março, bem como atendendo ao disposto nos artigos 20º e 21º do Decreto – Lei nº 27/2008, de 11 de Agosto, decide:

NOMEAR o **Tecnico Profissional, Sr. MÁRIO M. EXPÓSTO**, para, pelo periodo de 2 (dois) anos, exercer em comissão de serviço o cargo de **Chefe Secção de Assuntos Sociais**, serviço pertencente á Administração do distrito de Ermera, na estrutura do Ministério da Administração Estatal e Ordenamento do Território.

Publique-se.

Dili, 26 de Fevereiro de 2009

**Arcângelo Leite**

Ministro da Administração Estatal e Ordenamento do Território

**DESPACHO Nº. 18/MAEOT/2009**

Considerando que o artigo 19º da Lei no. 8/2008, (Estatuto da Função Pública) e o artigo 21º do Decreto – Lei Nº 27/2008, de 11 de Agosto (Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública ) estabelecem que a nomeação para os cargos de direcção e chefia faz-se em regime de comissão de serviço.

Considerando que o artigo 20º do mesmo Decreto-Lei nº 27/2008 determina que a nomeação para os cargos de direcção e chefia depende de processo prévio de selecção por mérito.

Considerando o Diploma Ministerial no. 04/2008/MAEOT e o

artigo 3 do mesmo Diploma sobre a Estrutura orgânica do Distrito.

Considerando que o funcionário abaixo nominado foi aprovado em processo selectivo de mérito promovido pelo MAEOT.

Assim, o Ministro da Administração Estatal e Ordenamento do Território, no uso das suas competências próprias previstas no artigo 25 do Decreto – Lei no. 7/2007, de 5 de Setembro, e o artigo 3º do Decreto – Lei nº 6/2008, de 5 de Março, bem como atendendo ao disposto nos artigos 20º e 21º do Decreto – Lei nº 27/2008, de 11 de Agosto, decide:

NOMEAR o **Tecnico Profissional, Sr. URBANO F. TOMÁS**, para, pelo periodo de 2 (dois) anos, exercer em comissão de serviço o cargo de **Chefe Secção de Assuntos Sociais**, serviço pertencente á Administração do distrito de Manatuto, na estrutura do Ministério da Administração Estatal e Ordenamento do Território.

Publique-se.

Dili, 26 de Fevereiro de 2009

**Arcângelo Leite**

Ministro da Administração Estatal e Ordenamento do Território

**DESPACHO Nº. 19/MAEOT/2009**

Considerando que o artigo 19º da Lei no. 8/2008, (Estatuto da Função Pública) e o artigo 21º do Decreto – Lei Nº 27/2008, de 11 de Agosto (Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública ) estabelecem que a nomeação para os cargos de direcção e chefia faz-se em regime de comissão de serviço.

Considerando que o artigo 20º do mesmo Decreto-Lei nº 27/2008 determina que a nomeação para os cargos de direcção e chefia depende de processo prévio de selecção por mérito. Considerando o Diploma Ministerial no. 04/2008/MAEOT e o artigo 3 do mesmo Diploma sobre a Estrutura orgânica do Distrito.

Considerando que o funcionário abaixo nominado foi aprovado em processo selectivo de mérito promovido pelo MAEOT.

Assim, o Ministro da Administração Estatal e Ordenamento do Território, no uso das suas competências próprias previstas no artigo 25 do Decreto – Lei no. 7/2007, de 5 de Setembro, e o artigo 3º do Decreto – Lei nº 6/2008, de 5 de Março, bem como atendendo ao disposto nos artigos 20º e 21º do Decreto – Lei nº 27/2008, de 11 de Agosto, decide:

NOMEAR o **Tecnico Profissional, Sr. MANUEL XIMENES**,

para, pelo período de 2 (dois) anos, exercer em comissão de serviço o cargo de **Chefe Secção de Planeamento e Desenvolvimento**, serviço pertencente à Administração do distrito de Manatuto, na estrutura do Ministério da Administração Estatal e Ordenamento do Território.

Publique-se.

Dili, 29 de Fevereiro de 2009

**Arcângelo Leite**

Ministro da Administração Estatal e Ordenamento do Território

**DESPACHO Nº. 20/MAEOT/2009**

Considerando que o artigo 19º da Lei no. 8/2008, (Estatuto da Função Pública) e o artigo 21º do Decreto – Lei Nº 27/2008, de 11 de Agosto (Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública) estabelecem que a nomeação para os cargos de direcção e chefia faz-se em regime de comissão de serviço.

Considerando que o artigo 20º do mesmo Decreto-Lei nº 27/2008 determina que a nomeação para os cargos de direcção e chefia depende de processo prévio de selecção por mérito.

Considerando o Diploma Ministerial no. 04/2008/MAEOT e o artigo 3 do mesmo Diploma sobre a Estrutura orgânica do Distrito.

Considerando que o funcionário abaixo nominado foi aprovado em processo selectivo de mérito promovido pelo MAEOT.

Assim, o Ministro da Administração Estatal e Ordenamento do Território, no uso das suas competências próprias previstas no artigo 25 do Decreto – Lei no. 7/2007, de 5 de Setembro, e o artigo 3º do Decreto – Lei nº 6/2008, de 5 de Março, bem como atendendo ao disposto nos artigos 20º e 21º do Decreto – Lei nº 27/2008, de 11 de Agosto, decide:

NOMEAR o **Tecnico Profissional, Sra, REGINA DE SOUSA** para, pelo período de 2 (dois) anos, exercer em comissão de serviço o cargo de **Chefe Secção de Assuntos Sociais**, serviço pertencente à Administração do distrito de Baucau, na estrutura do Ministério da Administração Estatal e Ordenamento do Território.

Publique-se.

Dili, 26 de Fevereiro de 2009

**Arcângelo Leite**

Ministro da Administração Estatal e Ordenamento do Território

**DESPACHO Nº. 21/MAEOT/2009**

Considerando que o artigo 19º da Lei no. 8/2008, (Estatuto da Função Pública) e o artigo 21º do Decreto – Lei Nº 27/2008, de 11 de Agosto (Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública) estabelecem que a nomeação para os cargos de direcção e chefia faz-se em regime de comissão de serviço.

Considerando que o artigo 20º do mesmo Decreto-Lei nº 27/2008 determina que a nomeação para os cargos de direcção e chefia depende de processo prévio de selecção por mérito.

Considerando o Diploma Ministerial no. 04/2008/MAEOT e o artigo 3 do mesmo Diploma sobre a Estrutura orgânica do Distrito.

Considerando que o funcionário abaixo nominado foi aprovado em processo selectivo de mérito promovido pelo MAEOT.

Assim, o Ministro da Administração Estatal e Ordenamento do Território, no uso das suas competências próprias previstas no artigo 25 do Decreto – Lei no. 7/2007, de 5 de Setembro, e o artigo 3º do Decreto – Lei nº 6/2008, de 5 de Março, bem como atendendo ao disposto nos artigos 20º e 21º do Decreto – Lei nº 27/2008, de 11 de Agosto, decide:

NOMEAR o **Tecnico Profissional, Sra, JOÃO ZECA SOARES**, para, pelo período de 2 (dois) anos, exercer em comissão de serviço o cargo de **Chefe Secção de Assuntos Sociais**, serviço pertencente à Administração do distrito de Viqueque, na estrutura do Ministério da Administração Estatal e Ordenamento do Território.

Publique-se.

Dili, 26 de Fevereiro de 2009

**Arcângelo Leite**

Ministro da Administração Estatal e Ordenamento do Território

**DESPACHO Nº. 22/MAEOT/2009**

Considerando que o artigo 19º da Lei no. 8/2008, (Estatuto da Função Pública) e o artigo 21º do Decreto – Lei Nº 27/2008, de 11 de Agosto (Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública) estabelecem que a nomeação para os cargos de direcção e chefia faz-se em regime de comissão de serviço.

Considerando que o artigo 20º do mesmo Decreto-Lei nº 27/2008 determina que a nomeação para os cargos de direcção e chefia depende de processo prévio de selecção por mérito.

Considerando o Diploma Ministerial no. 04/2008/MAEOT e o artigo 3 do mesmo Diploma sobre a Estrutura orgânica do Distrito.

Considerando que o funcionário abaixo nominado foi aprovado em processo selectivo de mérito promovido pelo MAEOT.

Assim, o Ministro da Administração Estatal e Ordenamento



do Território, no uso das suas competências próprias previstas no artigo 25 do Decreto –Lei no. 7/2007, de 5 de Setembro, e o artigo 3º do Decreto –Lei nº 6/2008, de 5 de Março, bem como atendendo ao disposto nos artigos 20º e 21º do Decreto – Lei nº 27/2008, de 11 de Agosto, decide:

NOMEAR o **Tecnico Profissional, Sr. ESTEVÃO DE CARVALHO**, para, pelo periodo de 2 (dois) anos, exercer em comissão de serviço o cargo de **Chefe Secção de Planeamento e Desenvolvimento**, serviço pertencente á Administração do distrito de Viqueque, na estrutura do Ministério da Administração Estatal e Ordenamento do Território.

Publique-se.

Dili, 26 de Fevereiro de 2009

**Arcângelo Leite**

Ministro da Administração Estatal e Ordenamento do Território

**DESPACHO Nº. 23/MAEOT/2009**

Considerando que o artigo 19º da Lei no. 8/2008, (Estatuto da Função Pública) e o artigo 21º do Decreto –Lei Nº 27/2008, de 11 de Agosto (Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública ) estabelecem que a nomeação para os cargos de direcção e chefia faz-se em regime de comissão de serviço.

Considerando que o artigo 20º do mesmo Decreto-Lei nº 27/2008 determina que a nomeação para os cargos de direcção e chefia depende de processo prévio de selecção por mérito. Considerando o Diploma Ministerial no. 04/2008/MAEOT e o artigo 3 do mesmo Diploma sobre a Estrutura orgânica do Distrito.

Considerando que o funcionário abaixo nominado foi aprovado em processo selectivo de mérito promovido pelo MAEOT.

Assim, o Ministro da Administração Estatal e Ordenamento do Território, no uso das suas competências próprias previstas no artigo 25 do Decreto –Lei no. 7/2007, de 5 de Setembro, e o artigo 3º do Decreto –Lei nº 6/2008, de 5 de Março, bem como atendendo ao disposto nos artigos 20º e 21º do Decreto – Lei nº 27/2008, de 11 de Agosto, decide:

NOMEAR o **Tecnico Profissional, Sra, JOSÉ DA COSTA MONTEIRO**, para, pelo periodo de 2 (dois) anos, exercer em comissão de serviço o cargo de **Chefe Secção de Assuntos Sociais**, serviço pertencente á Administração do distrito de Lautém, na estrutura do Ministério da Administração Estatal e Ordenamento do Território.

Publique-se.

Dili, 26 de Fevereiro de 2009

**Arcângelo Leite**

Ministro da Administração Estatal e Ordenamento do Território

**DESPACHO Nº. 24/MAEOT/2009**

Considerando que o artigo 19º da Lei no. 8/2008, (Estatuto da Função Pública) e o artigo 21º do Decreto –Lei Nº 27/2008, de 11 de Agosto (Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública ) estabelecem que a nomeação para os cargos de direcção e chefia faz-se em regime de comissão de serviço.

Considerando que o artigo 20º do mesmo Decreto-Lei nº 27/2008 determina que a nomeação para os cargos de direcção e chefia depende de processo prévio de selecção por mérito.

Considerando o Diploma Ministerial no. 04/2008/MAEOT e o artigo 3 do mesmo Diploma sobre a Estrutura orgânica do Distrito.

Considerando que o funcionário abaixo nominado foi aprovado em processo selectivo de mérito promovido pelo MAEOT.

Assim, o Ministro da Administração Estatal e Ordenamento do Território, no uso das suas competências próprias previstas no artigo 25 do Decreto –Lei no. 7/2007, de 5 de Setembro, e o artigo 3º do Decreto –Lei nº 6/2008, de 5 de Março, bem como atendendo ao disposto nos artigos 20º e 21º do Decreto – Lei nº 27/2008, de 11 de Agosto, decide:

NOMEAR o **Tecnico Profissional, Sr. LINO FERREIRA**, para, pelo periodo de 2 (dois) anos, exercer em comissão de serviço o cargo de **Chefe Secção de Planeamento e Desenvolvimento**, serviço pertencente á Administração do distrito de Lautém, na estrutura do Ministério da Administração Estatal e Ordenamento do Território.

Publique-se.

Dili, 26 de Fevereiro de 2009

**Arcângelo Leite**

Ministro da Administração Estatal e Ordenamento do Território

**DESPACHO Nº. 27/MAEOT/2009**

Considerando que o artigo 19º da Lei no. 8/2008, (Estatuto da Função Pública) e o artigo 21º do Decreto –Lei Nº 27/2008, de 11 de Agosto (Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública ) estabelecem que a nomeação para os cargos de direcção e chefia faz-se em regime de comissão de serviço.

Considerando que o artigo 20º do mesmo Decreto-Lei nº 27/2008 determina que a nomeação para os cargos de direcção e chefia depende de processo prévio de selecção por mérito.

Considerando o Diploma Ministerial no. 04/2008/MAEOT e o artigo 3 do mesmo Diploma sobre a Estrutura orgânica do Distrito.

Considerando que o funcionário abaixo nominado foi aprovado em processo selectivo de mérito promovido pelo MAEOT.

Assim, o Ministro da Administração Estatal e Ordenamento do Território, no uso das suas competências próprias previstas

no artigo 25 do Decreto –Lei no. 7/2007, de 5 de Setembro, e o artigo 3º do Decreto –Lei nº6/2008, de 5 de Março, bem como atendendo ao disposto nos artigos 20º e 21º do Decreto – Lei nº27/2008, de 11 de Agosto, decide:

NOMEAR o **ANTÓNIO DOS RAMOS**, para, pelo período de 2 (dois) anos, exercer em comissão de serviço o cargo de **Administrador do sub distrito de Bagaia**, serviço pertencente à Administração do distrito de Baucau, na estrutura do Ministério da Administração Estatal e Ordenamento do Território.

Publique-se.

Dili, 12 de Março de 2009

**Arcângelo Leite**

Ministro da Administração Estatal e Ordenamento do Território

**Despacho n.º 04/GMSS**

**de 20 / Janeiro de 2009**

O Decreto-Lei n.º 8/2009, de 15 de Janeiro, que define o Regime de Atribuição das Bolsas de Estudo aos Filhos dos Combatentes e Mártires da Libertação Nacional, estabelece, nos seus artigos 7.º, 8.º e 10.º, a competência do membro do Governo com a tutela dos assuntos dos Combatentes da Libertação Nacional para aprovar, anualmente, o montante e o número de bolsas de estudo a atribuir, por nível e por ciclo de ensino, e o número de prestações a serem pagas por ano lectivo.

Nos termos do referido artigo 7.º, a definição do montante da bolsa de estudo a atribuir por nível e ciclo de ensino em cada ano deve ter em conta:

- a) o custo médio de matrícula, propinas, taxas e outros montantes devidos por passagem de diplomas e certificados de habilitação, em estabelecimentos de ensino público;
- b) o custo médio da utilização de transportes colectivos, durante o período escolar, para as deslocações entre a residência habitual durante o período escolar e o estabelecimento de ensino frequentado;
- c) o custo médio das despesas de alimentação do estudante durante o período escolar; e
- d) o custo médio de livros e material escolar, necessários para a frequência de estabelecimento de ensino público.

No que respeita ao número de bolsas a atribuir no ano lectivo de 2008/2009, este deve ser fixado, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do referido diploma, de acordo com a disponibilidade financeira do Estado para o ano fiscal de 2009, uma vez que, sendo este o primeiro ano de concessão de bolsas, não existem dados relativamente ao “número de requerimentos recebidos por níveis de ensino”, ao “número de bolsas atribuídas” e à “taxa de aproveitamento escolar dos bolseiros” no ano lectivo de 2007/2008.

Por fim, o n.º 1 do artigo 10.º do supracitado diploma, prevê que o pagamento da bolsa seja fraccionado em prestações cujo número é definido tendo em conta as capacidades administrativas dos serviços com competência para a sua implementação.

Neste sentido, no uso das competências conferidas pelos artigos 7.º, 8.º n.º 1 e 10.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 8/2009, de 15 de Janeiro, conjugados com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 10/2008, de 30 de Abril, e com a alínea d) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei 7/2007, de 5 de Setembro, determino:

1. No ano lectivo de 2008/2009, são concedidas bolsas de estudo aos Filhos dos Combatentes e Mártires da Libertação Nacional nos seguintes montantes anuais:
  - a) 200 dólares americanos, para alunos inscritos no primeiro ciclo do ensino básico;
  - b) 570 dólares americanos, para alunos inscritos nos segundo e terceiro ciclos do ensino básico;
  - c) 575 dólares americanos, para alunos inscritos no ensino secundário; e
  - d) 833,30 dólares americanos, para alunos inscritos no ensino superior universitário ou técnico.
2. O número de bolsas de estudo a conceder aos Filhos dos Combatentes e Mártires da Libertação Nacional, no ano lectivo de 2008/2009, é fixado em:
  - a) 70 bolsas para alunos do primeiro ciclo do ensino básico (com excepção de alunos inscritos no primeiro ano);
  - b) 60 bolsas para alunos dos segundo e terceiro ciclos do ensino básico;
  - c) 55 bolsas para alunos do ensino secundário;
  - d) 50 bolsas para alunos do ensino superior universitário, a frequentar cursos de bacharelato ou de licenciatura, das quais 25 bolsas destinam-se a alunos inscritos em estabelecimentos de ensino no estrangeiro; e
  - e) 50 bolsas para alunos do ensino superior técnico.
3. No ano lectivo de 2008/2009, a bolsa de estudo é processada em duas prestações, nos seguintes termos:
  - a) 50% no prazo máximo de 30 dias a contar da data de publicitação das listas de classificação final a que se refere o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 8, de 15 de Janeiro;
  - b) 50% no prazo máximo de 90 dias a contar da data de publicitação das listas de classificação final a que se refere o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 8, de 15 de Janeiro;
4. No ano lectivo de 2008/2009, o período de candidatura às bolsas de estudo tem a duração de 30 dias a contar da data do anúncio público de abertura do concurso.
5. O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Díli, 20 de Janeiro de 2009

A Ministra da Solidariedade Social,

**Maria Domingas Fernandes Alves**

**DESPACHO N.º 09/GMF/2009**

**Sobre concessão de autorização ao funcionário da Direcção Nacional de Aprovisionamento para fins de estudo.**

Ministra das Finanças

Considerando o desenvolvimento da capacidade dos recursos humanos para a gestão de aprovisionamento e contínuo desenvolvimento da Instituição.

Tendo em conta o despacho no artigo 53 do estatuto da Função Pública aprovado pela lei número: 8/2004, de 16 Junho de 2004.

Concedo autorização ao funcionário permanente da Direcção Nacional de Aprovisionamento, a seguir indicado, para continuar o seu estudo, fora de Timor Leste, na Universidade STIEBBANK Yogyakarta-Indonesia.

Nome : **Maria Francisca do Rosario Soares**  
No. Cartão Identidade : 000001193  
Categoria : Técnico Profissional, Grau D-Escalão 3  
Posição : Funcionário Permanente  
Direcção : Direcção Nacional de Aprovisionamento

O pagamento do seu salário será de acordo com o artigo 53º (Licenças com direito a vencimento, alínea f, licenças para fins de estudo) do Estatuto da Função Pública.

O presente despacho entra em vigor a partir de 01 de Abril de 2009.

Díli, 25 de Março de 2009

**Emilia Pires**  
**Ministra das Finanças**

**DESPACHO N.º 10/GMF/2009**

**Sobre concessão de autorização ao funcionário da Direcção – Geral dos Serviços Corporativos para fins de estudo.**

Ministra das Finanças

Considerando o desenvolvimento da capacidade dos recursos humanos para a gestão de aprovisionamento e contínuo desenvolvimento da Instituição.

Tendo em conta o despacho no artigo 53 do estatuto da Função Pública aprovado pela lei número: 8/2004, de 16 Junho de 2004.

Concedo autorização ao funcionário permanente da Direcção – Geral dos Serviços Corporativos, a seguir indicado, para continuar o seu estudo, fora de Timor Leste, no Ensino Superior de Informática (S1 Informatika) Sekolah Tinggi Manajemen Informatika dan Komputer (STMIK) Tasikmalaya-Indonesia.

Nome : **Eusebio Freitas**  
No. Cartão Identidade : 000004864

Categoria : Técnico Profissional, Grau D-Escalão 2  
Posição : Funcionário Permanente  
Direcção : Direcção Geral dos Serviços Corporativos.

O pagamento do seu salário será de acordo com o artigo 53º (Licenças com direito a vencimento, alínea f, licenças para fins de estudo) do Estatuto da Função Pública.

O presente despacho entra em vigor a partir de 01 de Abril de 2009.

Díli, 25 de Março de 2009

**Emilia Pires**  
**Ministra das Finanças**

**DESPACHO N.º 11/GM/MdF/2009**

**LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA CONTINUAR ESTUDO**

Tendo em conta o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 8/2004, de 16 de Junho;

Considerando que o senhor José Antonio do Rosario Soares, Categoria de Técnico Profissional, Grau D – Escalão 3, funcionário do Direcção Nacional das Alfandegas, pretende dar continuidade aos seus estudos para aperfeiçoamento do conhecimento sobre Tecnologia da Informática em Indonesia, pelo período de um ano (1 ano);

Atendendo ao interesse público, mesmo indirecto, na formação do referido funcionário e assumindo que volta a ingressar nos quadros da Função Pública de Timor-Leste e de aplicar os conhecimentos e experiência adquiridos em benefício do País;

Sendo certo que o atendimento do pedido em apreço não acarreta qualquer encargo financeiro para o Estado;

Considerando ainda o perfil de desempenho das funções cometidas e o reconhecido mérito deste funcionário na Administração Pública,

Determino e autorizo que a funcionário José Antonio do Rosario Soares, possa iniciar, a partir de dia 01 de Abril de 2009 até 01 de Abril de 2010, o período de licença sem vencimento por um ano, ao abrigo e nos termos do Estatuto da Função Pública, designadamente do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 8/2004, de 16 de Junho que o aprovou.

Dê-se conhecimento e colha-se assinatura do Director interino do Direcção Nacional das Alfandegas e do funcionário requerente,

Publique-se (conforme n.º 5 do artigo 54.º da Lei n.º 8/2004)

Díli, 25 de Março de 2009,

**Emilia Pires**  
**Ministra das Finanças**

**DESPACHO 12/GAB/MF/2009**

**Nomeação do Director-Geral dos Serviços Corporativos**

Nos termos do disposto no artigo 24º do Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública, aprovado pelo Decreto-Lei Nº27/2008, de 11 de Agosto, nomeio o **Sr José Abílio**, funcionário na categoria de Técnico Profissional Grau C, para continuar interinamente assumir o cargo de Director-Geral da Direcção-Geral dos Serviços Corporativos, até que seja nomeado o Director-Geral, ou, enquanto este não for nomeado, até 30 de Junho de 2009.

A nomeação produz efeitos a partir do dia 1 de Abril de 2009

Publique-se.

Dili, aos 30 de Janeiro de 2009

**Emília Pires**

Ministra das Finanças

**DESPACHO 13/GAB/MF/2009**

**Nomeação do Director Nacional das Alfândegas**

Nos termos do disposto no artigo 24º do Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública, aprovado pelo Decreto-Lei Nº27/2008, de 11 de Agosto, nomeio o **Sr Uldarico Rodrigues**, funcionário na categoria de Técnico Superior Grau B, para continuar interinamente assumir o cargo de Director Nacional das Alfândegas no Ministério das Finanças, até que seja nomeado o Director Nacional, ou, enquanto este não for nomeado, até 30 de Junho de 2009.

A nomeação produz efeitos a partir do dia 1 de Abril de 2009

Publique-se.

Dili, aos 30 de Janeiro de 2009

**Emília Pires**

Ministra das Finanças

**DESPACHO N.º 024/GM/MJ/III/2009**

Considerando, o pedido de licença especial sem vencimento de 10 de Março de 2009, apresentado pelo **Sr. Assís dos Santos**, funcionário Público e Assistente Técnico Administrativo de nível salarial 3 da Direcção Nacional da Administração e Finanças do Ministério da Justiça, a Ministra da Justiça concede a licença especial sem vencimento nos termos legais nº. 1, 6, 7 e 8 do artigo 55º da Lei No. 8/2004, de 16 de Junho, que terá de início a partir de 24 de Março de 2009 até à missão determinada em 2012.

A saída e o regresso do requerente funcionário, fazem-se me-

diante pelo despacho de S.E. a Ministra da Justiça e publicado no Jornal da República.

Dili, 31 de Março de 2009.

A Ministra da Justiça,

**Dra. Lúcia Maria B.F. Lobato**

**DESPACHO N.º 010/GSEOP/MI/2009**

Considerando o requerimento feito pela Sra. Filomena Gomes, funcionária pública da Direcção de Administração e Finanças, Secretaria de Estado das Obras Públicas,, Ministério das Infra-Estruturas.

Considerando que o requerimento está de acordo com o Estatuto da Função Pública, Lei número 8/2004, artigo 54, número 1 e que pode ser concedida por um período máximo de dois anos.

Concedo a licença sem vencimento pelo periodo de 8 meses, a partir do dia 1 de Abril de 2009 à 30 de Novembro de 2009, nos termos do artigo supracitado, à Sra. Filomena Gomes.

Determino a publicação no Jornal da República para que produza o devido efeito legal.

Encaminha-se à Grafica Nacional.

Dili, 1 de Abril de 2009

---

**Domingos dos Santos Caeiro**

Secretário do Estado das Obras Públicas